



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

EDITAL 05/2023 – FACC/UFJF

ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS SOCIAIS PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO – MBA TURMAS 2024 – DA FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS / UFJF

(Retificado em 29/02/2024)

A Faculdade de Administração e Ciências Contábeis (FACC) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), de acordo com a legislação em vigor, tornam pública a abertura do processo de inscrição e avaliação socioeconômica de candidatos às bolsas voltadas para atender à demanda social, quesito comprovada carência financeira, dos cursos de especialização (MBA - *Master of Business Administration*) para as turmas de 2024.

**1. DOS CURSOS OFERTADOS:**

- a) MBA em Finanças Corporativas
- b) MBA em Gestão de Pessoas
- c) MBA em Gestão de Projetos
- d) MBA em Gestão Empresarial
- e) MBA em Gestão Estratégica de Vendas

**2. DO NÚMERO DE TURMAS:**

2.1 - Cada curso disponibilizará duas turmas:

I – Turmas A às terças e quintas das 18:30h às 22:30h;

II – Turmas B aos sábados das 08h às 17:30h.

**3. DO NÚMERO DE VAGAS:**

3.1 - Cada curso disponibilizará 40 vagas, para cada turma, para estudantes pagantes.

3.2 - A distribuição das vagas para atender à demanda social seguirá a Resolução 26/2018 do Conselho Superior, em seu Art. 20 e seguirá o edital 04/2023 da FACC/UFJF.

3.3 - Serão oferecidas à demanda social 20% adicional ao número de estudantes pagantes. Os critérios para o preenchimento dessas vagas são:

I – 10% para candidato servidor público do quadro efetivo da UFJF;

II – 10% para candidato de comprovada carência financeira.

§1º Caberá à Fundação de Apoio (FADEPE) realizar a avaliação de carência financeira observando critérios estabelecidos por regulação vigente.

§2º Para cursos com até onze alunos pagantes será disponibilizada uma única vaga para não pagante, priorizando os candidatos de comprovada carência financeira.

§3º Esse edital trata somente das vagas destinadas a candidatos de comprovada carência financeira.

3.4 - Somente após a confirmação do total de alunos pagantes é que serão chamados para participarem da seleção os candidatos considerados aptos, pela FADEPE, para o recebimento de bolsas destinadas aos de COMPROVADA carência financeira.

3.5 - Os candidatos do quadro de servidores da UFJF interessados em se inscreverem nos cursos deverão se dirigir à Progepe, que realizará a análise dos inscritos e definirá que candidatos serão considerados aptos a participar do processo seletivo. Os candidatos habilitados pela Progepe deverão aguardar o fechamento da matrícula de alunos pagantes para determinação do número de vagas.

3.6 - A Resolução 26/2018 do Conselho Superior pode ser acessada na íntegra pelo link:

<[https://www2.ufjf.br/propp/files/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_26.2018\\_CONSU\\_P%C3%93S-LATO-SENSU-cursos-n%C3%A3o-gratuitos.pdf](https://www2.ufjf.br/propp/files/2016/09/Resolu%C3%A7%C3%A3o_26.2018_CONSU_P%C3%93S-LATO-SENSU-cursos-n%C3%A3o-gratuitos.pdf)>

**4. DOS PARTICIPANTES:**

4.1 - Poderão se inscrever para o processo seletivo portadores de diploma de curso superior reconhecido pelo MEC em qualquer área do conhecimento (ou atestado de conclusão de curso com comprovante de que o diploma está em elaboração com data inferior a um ano da data do ato da matrícula) que **ATESTEM CARÊNCIA FINANCEIRA**.

4.2 - Para classificação socioeconômica dos(as) candidatos(as) serão utilizados indicadores socioeconômicos do grupo familiar, sendo eles: renda familiar per capita bruta mensal; bens patrimoniais; status ocupacional do principal mantenedor do grupo familiar; tipo de residência da família; situação de residência do (a) discente durante a graduação e procedência escolar do (a) discente. Para esses fins considera-se:

I - Grupo familiar: unidade de origem do(a) candidato(a) composto por pessoas que possuem vínculos consanguíneos e/ou de parentesco, moradoras de um mesmo domicílio, podendo eventualmente contemplar pessoas que estabeleçam obrigações mútuas, independente de serem moradoras de um mesmo domicílio;

II - Renda per capita: para fins de cálculo de renda per capita são computados todos os rendimentos brutos tributáveis e não tributáveis, auferidos pelas pessoas do grupo familiar, a título regular e eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis, de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Normativa nº 18 do MEC de 11 de outubro de 2012;

III - Bens patrimoniais: são considerados todos os imóveis e veículos de propriedade das pessoas do grupo familiar. Imóveis e/ou veículos que foram vendidos, mas cuja transferência oficial não foi concluída, devem ter essa situação comprovada;

IV - Status ocupacional do mantenedor do grupo familiar: define-se como principal mantenedor do grupo familiar, dentre os (as) principais responsáveis pelo (a) discente, a pessoa que possui maior rendimento (dentre os/as responsáveis legais). Para desempregados, afastados ou aposentados, considera-se o status ocupacional do último cargo/ocupação exercido;

V - Tipo de Residência da Família: refere-se à situação do imóvel de domicílio do grupo familiar;

§1º Os indicadores socioeconômicos são obtidos por meio de informações prestadas pelo(a) candidato(a) no Formulário Socioeconômico disponível no site da inscrição e pela documentação comprobatória anexada eletronicamente no ato da solicitação.

§2º A documentação comprobatória necessária está informada no anexo I desse edital.

§3º Considera-se público alvo para recebimento de bolsas de demanda social de carência financeira candidatos que preencham cumulativamente as seguintes condições:

- a) possuam renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio;
- b) não tenham concluído outra pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

4.3 - A verificação de todas as informações, comprovações documentais, necessidade de entrevistas, visitas domiciliares e outros aspectos que necessitem de confirmação, serão de responsabilidade da FADEPE.

## 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 - As inscrições poderão ser realizadas de 02/01/2024 a 09/02/2024.

5.2 - As inscrições serão realizadas online por meio do acesso ao link: <https://www2.ufjf.br/mbafacc>

## 6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Uma cópia simples do documento de identidade;
- b) Uma cópia simples do CPE;
- c) Uma cópia simples, **frente e verso**, do Diploma de Graduação em curso reconhecido pelo MEC, ou Declaração de Conclusão de Curso de Graduação, expedida e assinada pelo órgão responsável da instituição de ensino, com validade de 30 dias, devendo constar ou estar acompanhada de cópia do protocolo referente à solicitação do Diploma; ou Declaração de que o candidato colará grau, no máximo, até a data de matrícula, devidamente assinada pelo responsável pela instituição de ensino;
- d) uma cópia simples do comprovante de residência recente;
- e) uma cópia simples da certidão de nascimento ou casamento;
- f) Uma cópia simples do Currículo Lattes (Plataforma Lattes CNPq) ou *Curriculum Vitae* simples que relate experiência profissional; e
- g) Uma cópia simples do histórico escolar do curso de graduação.
- h) Todos os documentos comprobatórios relativos às informações prestadas quanto à situação socioeconômica para concessão de bolsa.

6.2 - É de inteira responsabilidade do candidato a qualidade das imagens anexadas no formulário de inscrição.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O processo seletivo será realizado de acordo com a Resolução 26/2018 do Conselho Superior da UFJF, que prevê a oferta de vagas extras a candidatos de comprovada carência financeira.

7.2 - Caberá a Fundação de Apoio realizar a avaliação de carência financeira observando critérios estabelecidos por regulação vigente.

7.3 - A avaliação será realizada até o dia 28/02/2024.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO

8.2 - A lista nominal com os candidatos aptos à concessão de isenção das mensalidades, nos respectivos cursos, será divulgada no dia 29/02/2024, no site da FACC (<https://www2.ufjf.br/mbafacc/>).

Parágrafo único: A divulgação da lista de candidatos aptos à concessão de isenção das mensalidades não implica em garantia da vaga e, conforme previsão do item 3.4, somente após a confirmação do total de alunos pagantes será confirmada a oferta do curso e convocação dos candidatos considerados aptos à concessão de isenção das mensalidades.

8.2 - No caso de Recurso quanto à concessão de isenção, deverá o mesmo ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE até o dia 04/03/2024, para o e-mail [latosensu@face.ufjf.br](mailto:latosensu@face.ufjf.br).

8.3 - O Resultado Final, após análise dos recursos, será divulgado em 11/03/2024.

8.4 - A convocação dos candidatos aptos à concessão de isenção das mensalidades, limitado ao número de 04 (quatro) bolsistas sociais por curso e por turma caso todas as vagas de pagantes sejam ocupadas, será realizada a partir do dia 11/03/2024.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1 - As matrículas dos selecionados aptos à concessão de isenção das mensalidades deverão ser realizadas até o dia 14/03/2024.

## 10. DO DIA E HORÁRIO DAS AULAS DOS CURSOS:

10.1 - Os cursos previstos no item 1. alíneas **a)**, **b)**, **d)** e **e)** terão aulas semanais **presenciais** às terças e quintas das 18:30h às 22:30h (Turmas A) ou aos sábados, de 08:00 h às 17:30 h, com 01:30 h de intervalo para o almoço (Turmas B), além de atividades ou disciplinas online na Plataforma Moodle de Ensino a Distância nos dias posteriores às aulas presenciais, visando complementar a carga horária de 360 h exigida.

10.2 - O curso previsto no item 1 alínea **c)** terá aulas semanais **on-line** às terças e quintas das 18:30h às 22:30h (Turmas A) ou aos sábados, de 08:00 h às 17:30 h, com 01:30 h de intervalo para o almoço (Turmas B).

**11. DA DURAÇÃO DOS CURSOS:**

11.1 - As aulas iniciarão no dia 19/03/2024.

11.2 - O trabalho de conclusão de curso deverá ser entregue e defendido até o dia 02/08/2025.

**12. DA CONCLUSÃO DO CURSO:**

12.1 - Os cursos seguirão as normas da Resolução 45/2018 do Conselho Setorial de Pós-Graduação e Pesquisa (CSPP).

12.2 - A Resolução 45/2018 do CSPP pode ser acessada na íntegra pelo link:

<<https://www2.ufjf.br/latosensu/wp-content/uploads/sites/88/2019/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-45-2018-CSPP-regulamenta-Lato-Sensu.pdf>>

**13. DO CRONOGRAMA:**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Inscrição	até <b>09/02/2024</b>
Divulgação do resultado da análise de solicitações de bolsas	29/02/2024
Período para impetração de recursos ao resultado da análise de solicitações de bolsas na modalidade “carência financeira”	04/03/2024
Resultado final da análise de solicitações de bolsas na modalidade “carência financeira” - candidatos aptos à concessão de bolsa	11/03/2024
Convocação	11/03/2024
Matrícula	até 14/03/2024
Início das aulas	19/03/2024

Juiz de Fora, 4 de dezembro de 2023.

Retificado em 29/02/2024

**CRISTINA SAYURI CORTES OUCHI DUSI**  
Coordenadora do Projeto de MBA's da FACC/UFJF